



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 55503/2023/MF

Brasília, 25 de outubro de 2023.

À Excelentíssima Senhora
SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Atendimento do objeto proposto no âmbito do CETRAN-GO. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.190995/2023-52.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho, no dia 10 de outubro de 2023, do Ofício Nº 18779/2023/ECONOMIA, com pedido de autorização prévia para compensação financeira formulado pela Secretaria de Estado de Economia do Estado de Goiás, para viabilizar o reajuste do valor do JETOM e a inclusão de mais 01 (um) membro no Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás (CETRAN-GO).
2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o exercício de 2023 e R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), por ano, para os exercícios de 2024 a 2030.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 37876059);
- II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 37865508);
- III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 37869803).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 25/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38091145** e o código CRC **E5E9CA57**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 14021.190995/2023-52.

SEI nº 38091145